

Reunião Ordinária de 03/02/2010

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO REALIZADA A 03 DE FEVEREIRO DE 2010-----

ACTA NÚMERO DOIS DE DOIS MIL E DEZ-----

Aos três dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e dez, no edifício dos Paços do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, em **reunião ordinária pública**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Carlos Henrique Lopes Rodrigues e estando presentes os Vereadores, Dr.^a Nélia Maria Coutinho Figueiredo, Roberto Furtado Lima de Sousa, Dr.^a Aida Maria Melo Amaral Reis dos Santos e Eng.^o João Carlos Chaves Sousa Braga.-----

A reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira em regime de substituição, Alcina Tavares Melo.-----

ABERTURA DE REUNIÃO-----

Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 9:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.-----

APROVAÇÃO DE ACTA-----

Foi presente para discussão e aprovação a acta n.º 01/2010, respeitante à reunião ordinária realizada no dia 15/01/2010, que posta a votação, foi aprovada por unanimidade.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

INCLUSÃO DE ASSUNTO NA ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente da Câmara propôs ao executivo municipal que ao abrigo do disposto no artigo 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto abaixo indicado, solicitando à Câmara, autorização para inclusão do mesmo na ordem do dia da presente reunião:-----

- Apoio à Institucionalização do Poder Local Democrático em Timor-Leste.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a inclusão do mencionado assunto.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

CASA DE POVO DE SÃO PEDRO – PEDIDO DE APOIO PARA DANÇA DE CARNAVAL: Presente uma carta com a Ref. 05-2009, datada de 2009.12.23 da

Reunião Ordinária de 03/02/2010

Instituição identificada em título, a dar conhecimento que está a organizar uma tradicional dança de Carnaval para o corrente ano e ao mesmo tempo vem requerer apoio financeiro da autarquia para esta actividade cultural e apoio na cedência de transportes na deslocação dos músicos para os ensaios.-----

A Câmara tomou conhecimento, e considerando que a dança de carnaval é uma manifestação cultural de cariz popular com longa tradição, deliberou por unanimidade, o seguinte:-----

1 - Ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 4 do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar à Instituição acima referida bem como todas as Associações que venham a realizar no corrente ano danças de carnaval, com o valor de 40,00 € (quarenta euros) por elemento, até ao limite de trinta e cinco figurantes; -----

2 - Deferir o pedido de facultamento de transportes para o fim pretendido.-----

A Vereadora Dr.ª Nélia Figueiredo e o Vereador Eng.º João de Braga fizeram reparo de que de devia ficar salvaguardado a necessidade de apresentação dos comprovativos das despesas realizadas, proposta que não mereceu acolhimento do restante elenco camarário.-----

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO: Presente uma exposição do munícipe Paulo Fernando Vieira da Ponte, residente no lugar de Santana, freguesia e concelho de Vila do Porto, a expor que devido à existência de um buraco na estrada municipal da Birmânia junto à entrada que dá acesso à Zona Industrial, nos dias 4 e 8 de Janeiro pp., ao transitar naquele lugar com a sua viatura Renault com a matrícula 51-88-EU, sofreu vários danos na sua viatura, pelo que vem requer a indemnização da despesa referente ao concerto, no valor de 278,83 €, conforme factura pró-forma apresentada pela oficina Remaçor – Sociedade de Representações, Lda.-----

A Câmara tomou conhecimento e considerando a prova insuficiente, deliberou por unanimidade, notificar o lesado para vir juntar cópia certificada do auto de perícia realizado pela PSP para efeitos de posterior decisão.-----

CEDÊNCIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS TALHOS NºS 3 E 4 DO MERCADO MUNICIPAL DE VILA DO PORTO A TERCEIROS: Por meio do requerimento datado de 27 de Janeiro de 2010, a senhora Zélia Maria Cabral Resendes Figueiredo, vem por motivos de doença e conselho médico comunicar que pretende cessar a sua

Reunião Ordinária de 03/02/2010

actividade e requer ao abrigo ao artigo 26º do Regulamento do Mercado Municipal de Vila do Porto autorização para proceder à cedência do seu direito de ocupação dos talhos n.ºs 3 e 4 a Valter Emanuel Chaves Figueiredo, empresário em nome individual, pelo preço de 1.000,00 € (mil euros), para exercer a mesma actividade.-----

A Câmara tomou conhecimento e após apreciação do pedido deliberou por unanimidade deferir a pretensão.-----

CONTRATO DE COMODATO – CEDÊNCIA DA ESCOLA PRIMÁRIA DOS LAGOS:

Presente uma minuta de contrato de comodato para ceder a título gratuito à Junta de Freguesia de Santa Bárbara o edifício escolar, sito nos Lagos, freguesia de Santa Bárbara, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 917 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto, sob o n.º 01464 – Santa Bárbara, para funcionar como edifício multiusos e dar resposta às necessidades da freguesia designadamente ao nível de indústria, comércio, artesanato e actividades culturais, cujo teor se dá aqui por reproduzido, ficando cópia apensa à minuta desta acta.-----

A Câmara tomou conhecimento e após análise deliberou por unanimidade reanalisar o contrato de comodato de forma que, a cedência se opere directamente com os interessados. -----

DOAÇÃO DE 2/3 DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA FREI GONÇALO VELHO,

EM VILA DO PORTO: Considerando o interesse da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social na implementação de uma creche em Vila do Porto, designadamente no prédio urbano designado por “Moradia e Terreno da Dra. Conceição Bettencourt”, sito à Rua Frei Gonçalo Velho;-----

Considerando que o Município de Vila do Porto é comproprietário do referido imóvel na proporção de dois terços; -----

Considerando que a sua utilidade é de interesse municipal;-----

Considerando que o valor patrimonial deste imóvel é de 45.388,30 € e que o mesmo se enquadra no disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----

A Câmara delibera, por unanimidade, doar gratuitamente sem qualquer encargos ao Governo Regional dos Açores os dois terços do referido prédio, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 430 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto, sob o n.º 905 – Vila do Porto, para a construção de uma creche, com a

Reunião Ordinária de 03/02/2010

condição de não sendo cumprida esta finalidade o prédio na proporção em que é doado reverter para o Município.-----

AFASTAMENTOS LATERAIS MÍNIMOS ENTRE EDIFICAÇÕES: Presente o parecer conjunto do Gabinete Técnico e do Gabinete Jurídico, datado de 27 de Janeiro de 2010, sobre o assunto designado em epígrafe com o seguinte teor:-----

“Considerando que, constituem objectivos do Plano Director Municipal de Vila do Porto apoiar uma política de desenvolvimento sustentado mediante a definição de princípios e regras para a ocupação, o uso e transformação do solo, de modo a promover a sua adequação às potencialidades de cada local, estabelecendo uma disciplina de edificabilidade por forma a não comprometer os valores naturais urbanísticos, paisagísticos e patrimoniais do concelho;-----

Considerando que, as disposições de edificabilidade estipuladas pelo PDM, nomeadamente, índices de utilização e ocupação e números de pisos, não especifica os afastamentos mínimas laterais entre as edificações e os limites de propriedade;

Considerando que, o REGEU estabelece afastamentos frontais e posteriores em casos particulares, bem como relativamente aos vãos, com vista à salvaguarda das condições de salubridade, higiene e segurança, mas sem contudo especificar a obrigatoriedade de cumprimento de afastamentos laterais;-----

Considerando que, antes da entrada em vigor do PDM, a DROTRH condicionava as edificações a afastamentos laterais mínimos de 3 metros;-----

Considerando que a revisão do PDM, que se encontra em curso, contemplará parâmetros de edificação que terão como objectivo a salvaguarda da tipologia isolada;-----

Considerando que pelo fraccionamento das propriedades e pelos custos dos terrenos, tem-se verificado, nos projectos submetidos, a pressão urbanística para edificar no limite de propriedade, resultando em empenas “cegas”, em situações de insalubridade para os prédios confinantes e ainda em situações que potenciam bandas contínuas em contextos caracterizados por edificações isoladas.-----

Torna-se necessário desde já que a Câmara vincula objectivamente afastamentos laterais mínimos de 3 metros, sob pena de não o fazendo violar os princípios basilares que norteiam o Plano Director Municipal de Vila do Porto em vigor,

Reunião Ordinária de 03/02/2010

exceptuando-se as situações de pequenos anexos às edificações principais, desde que devidamente justificadas e enquadradas nos objectivos urbanísticos do PDM.”----

A Câmara tomou conhecimento, e por maioria com três votos a favor, deliberou estabelecer para afastamento laterais entre as edificações a medida de 3 metros, exceptuando-se as situações de pequenos anexos às edificações principais.-----

Nesta deliberação abstiveram-se a Vereadora Dr.^a Nélia Figueiredo e o Vereador Eng.^o João Carlos, alegando terem dúvidas que a omissão do PDM sobre a matéria em apreciação possa ser sanada por deliberação camarária. Mais alegaram que, se como foi explanado o artigo 1360º do Código Civil conjugado com o RGEU vinculam esta medida, se torna redundante e desnecessário que a Câmara delibere sobre a sua aplicação.-----

APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PODER LOCAL DEMOCRÁTICO EM

TIMOR-LESTE: Presente da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) a circular nº 15/2010 – CC, datada de 22 de Janeiro de 2010, a referir que a cooperação externa e internacional constitui, desde há muito, apanágio da ANMP e dos Municípios Portugueses.-----

Neste contexto, os Municípios, sensíveis aos laços de História, Cultura e Solidariedade que unem os dois países, aderiram ao processo de institucionalização do Poder Local Democrático em Timor-Leste, tendo deliberado, no XVIII Congresso da ANMP, apoiar a instalação, monitorização e operacionalização dos órgãos do Poder Local Democrático, apostando na formação de funcionários e dirigentes locais daquele País, e ainda a consecução de projectos – piloto de construção/reabilitação de infra-estruturas.-----

Em cumprimento da deliberação do XVIII Congresso da ANMP, solicitar a comparticipação deste Município, a qual foi calculada de acordo com o critério da sua dimensão, ascendendo a 1.000,00 € (mil euros).-----

A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade deliberou comparticipar com o valor referido.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO: Após a ordem do dia, foi aberto o período de intervenção ao público, nos termos do nº 5 do artigo 84º da lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, não se registando a comparência de quaisquer munícipes.-----

Reunião Ordinária de 03/02/2010

RESUMO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 02/02/2010 que apresenta um total de disponibilidades de 785.346,53 €, sendo de Operações Orçamentais 584.051,48 € e de Operações não Orçamentais 201.295,05 €.

A Câmara tomou conhecimento.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DA ACTA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram onze horas e vinte minutos, da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Alcina Tavares Melo, que a secretariei.
